



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas inexeqüíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0004267-98.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0004267-98.2017.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 07 de agosto de 2017 HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DO COMPLEXO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (JEF) DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA NA CIDADE DE SALVADOR**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **08 horas de 26 de julho de 2017 às 14**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

horas de 07 de agosto de 2017 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Prova de registro do licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Profissional competente (CREA e ou CAU), da jurisdição da sede do licitante, que deverão estar visados pelo CREA-BA ou CAU-BA (só se tiver arquiteto) no momento da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.5.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Mecânico, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica com a(s) respectiva(s) CAT e ART e/ou RRT, fornecido(s) por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, **devidamente registrado(s) nos órgãos fiscalizadores**, que comprove(m) a capacidade para a execução de serviços similares ao objeto desta licitação:

8.1.5.2.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) no subitem anterior, será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra/serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional(is) de experiência **equivalente ou superior**, desde que aprovada pelo Contratante, e que apresente(m) novo(s) atestado(s), com antecedência mínima de 15 dias corridos da referida substituição.

8.1.5.3 O vínculo do(s) profissional(is), acima especificado(s), com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
- d) responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico;
- e) profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja o período de duração do contrato oriundo da presente licitação.

8.1.5.4 Demais exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho JULGAMENTO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC e natureza de despesa 3.3.3.9.0.51.80, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, 09:00 h às 17:00 h, sendo previamente agendada pelo telefone **(71) 3617-9221/9240, com os servidores, Arqª Isabel**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Lemos, Engº Ricardo Sá, Engº Vinicius Gama, endereço Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 24 de julho de 2017

**CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos para a construção do Edifício Garagem do Complexo dos Juizados Especiais Federais (JEF) da Seção Judiciária da Bahia na cidade de Salvador.

1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Necessidade de elaboração de projeto arquitetônico seguindo o programa de necessidades da Justiça Federal e todos os projetos complementares e documentos auxiliares, bem como as licenças e aprovações em todos os órgãos competentes, para a construção de Edifício Garagem a fim de atendimento ao quantitativo mínimo exigido pela Prefeitura Municipal de Salvador para o Complexo do JEF, no Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA.

2.2. Não há na seccional quadro técnico suficiente para elaboração dos projetos, acompanhamento de obras e serviços ordinários de manutenção. Portanto faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Da modalidade de licitação.

3.2. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

3.3. A forma de adjudicação deverá ser global, uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

3.4. O Regime de execução será por preço global de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13. Os serviços a serem contratados permitem precisão razoável na planilha orçamentária estimativa.

3.5. Justificativa:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

O objeto é de simples entendimento pelas empresas licitantes apenas pela leitura do Termo de Referência, não causando insegurança jurídica ou dúvidas que possam prejudicar as respectivas propostas de preço, não havendo, ainda, grandes complexidades tecnológicas. Consideramos, portanto, serviço comum de engenharia.

4. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Engenharia - SEENG, do Núcleo de Serviços Gerais - NUASG, da Seção Judiciária da Bahia.

4.2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nesta Seção no endereço Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000, Telefone: (71) 3617-9221, com os servidores, Arq^a Isabel Lemos, Eng^o Ricardo Sá, Eng^o Vinicius Gama. E-mail: seeng.ba@trf1.jus.br.

4.3. Acompanham este Termo de Referência, APENSOS AO EDITAL os seguintes documentos técnicos:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I-A)
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I-B);
- COMPOSIÇÃO DO BDI (ANEXO I-C);
- MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL (ANEXO I-D)
- MANUAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO I-E)
- GUIA DE PROJETOS E OBRAS DA JUSTIÇA FEDERAL (ANEXO I-F)
- DECRETO Nº 7.983/2013 (ANEXO I-G)
- RESOLUÇÃO 114/10/CNJ (ANEXO I-H)
- RESOLUÇÃO 179/11/CJF (ANEXO I-I)
- MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO I-J)
- MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO I-L)
- MODELO DE BDI (ANEXO I-M)

4.4. DEFINIÇÕES

- CONTRATANTE: Seção Judiciária do Estado da Bahia;
- LICITANTE: Empresa habilitada à apresentar proposta na etapa de licitação;
- CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos serviços;
- EXECUTOR(A) DO CONTRATO: Servidor(es) indicado(s) pela Seção Judiciária da Bahia para acompanhar a execução do contrato;
- COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO: Grupo formado por servidores responsáveis por acompanhamento, análises técnicas e recebimentos dos projetos contratados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

O custo total dos projetos deverá ser de, no máximo, **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, de acordo com a Planilha Orçamentária, Anexo I-A deste documento. E os subtotais não deverão ultrapassar os limites estabelecidos nos subitens das etapas.

5.2. O preço para elaboração dos projetos, conforme item 8 deste Anexo, foi baseado na metodologia de percentual sobre o custo da respectiva obra. O Conselho da Justiça Federal por intermédio do Comitê de Obras definiu que os percentuais a serem adotados, em relação ao valor da obra, seriam de: 3,5 % para projetos acima de 10.000 m², 4,0 % para projetos maiores que 3.000 m² e menores que 10.000 m² e 5,0 % pra projetos até 3.000 m². Em face dos preços praticados na Bahia, adotamos por tanto, percentual de 4,0 % sobre o valor total da obra. Não obstante a nossa estimativa seja de 8.000 m².

5.3. Todos os documentos pertinentes a cada etapa (Estudo Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Projeto Legal) de execução do projeto deverão ser entregues separadamente, refletindo cada uma delas distintamente.

5.4. Os representantes da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado. O produto final da elaboração dos Projetos de Arquitetura e de Engenharia.

5.5. O projeto para a construção do Ed. Garagem do Complexo dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Bahia deverá ser elaborado visando a sua implantação **no terreno localizado no seguinte endereço: Quarta Avenida, s/n, Edf. Arx Tourinho – Centro Administrativo da Bahia, município de Salvador – BA.**

5.6. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato para a entrega final dos projetos.

5.6.1. Todas as etapas preliminares de entrega dos projetos estão definidas no cronograma físico financeiro anexo deste edital.

5.7. As firmas interessadas poderão realizar vistoria nos locais, das 09:00 h às 17:00 h, sendo previamente agendada pelo telefone **(71) 3617-9221/9240, com os servidores, Arq^a Isabel Lemos, Eng^o Ricardo Sá, Eng^o Vinicius Gama, endereço Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000,**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do certame.

5.7.1. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa.

5.7.2. A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Indicação da Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, constando no mínimo: 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista e 1 (um) Engenheiro Mecânico.

6.2. Dentre os profissionais definidos no item acima, deverá ser apresentado pela Licitante, o responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo que envolverá a fiscalização dos projetos de arquitetura e engenharia.

6.3. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:

6.3.1. Planilha Orçamentária (ANEXO I-A) detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, sem Desoneração;

6.3.2. Cronograma físico-financeiro (ANEXO I-B);

6.3.3. A composição do BDI (ANEXO I-C);

6.4. A formatação da planilha orçamentária da proposta, do cronograma físico financeiro e da taxa BDI das Licitantes deverá coincidir com as formatações adotadas nos modelos indicados nos ANEXOS deste Termo de Referência.

6.5. O valor global da proposta das Licitantes não poderá ser maior que, **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

6.6. Os itens componentes do BDI devem ser restritos aos seguintes:

6.6.1. Administração Central;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.6.2. Riscos e imprevistos;

6.6.3. Garantia/Seguros;

6.6.4. Despesas Financeiras;

6.6.5. Lucro;

6.6.6. Tributos (PIS, CONFINS, ISSQN, etc.);

6.7. No dia da abertura da licitação, a proposta de preço deverá ser apresentada também em arquivo digital no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

6.8. Aceitabilidade de preços unitários e global de acordo com o art. 13 do Decreto 7.983/13. As etapas serão consideradas coincidentes com as etapas da planilha do ANEXO I-B.

6.9. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.11. A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

7.1. Para comprovação de sua qualificação técnica as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU);

7.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/ Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Engenheiro Civil/Arquiteto, que será o responsável técnico pelos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.1.3. Qualificação técnico-profissional: comprovação por atestados de Capacidade Técnica em nome do responsável técnico, engenheiro ou arquiteto, referido no **item 6.1**, fornecidos por Órgão da Administração Pública ou entidade privada devidamente registrados no CREA/CAU, que comprovem a elaboração de projetos pertinentes e compatíveis em características, qualidade e quantidade, sendo considerada parcela de maior relevância:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas;
- b) Projeto de estrutura em concreto armado;
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias;
- d) Projeto de instalações elétricas;
- e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio;

7.1.4. Qualificação técnico-operacional: comprovação por atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), comprovando que a empresa executou os respectivos serviços:

- a) Projeto de arquitetura de edificações públicas ou privadas, com pelo menos 4.000m²;
- b) Projeto de estrutura em concreto armado, com pelo menos 4.000m²;
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias, com pelo menos 4.000m²;
- d) Projeto de instalações elétricas, com pelo menos 4.000m²;
- e) Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio, com pelo menos 4.000m²;

7.1.5. Justificativas:

Relativa ao quantitativo: A metragem do projeto total de área predial é de aproximadamente 8.000 m², portanto, entendemos razoável que a empresa que tenha executado 4.000 m², tenha capacidade técnico-operacional para execução completa do objeto. Compreendendo os recursos materiais, tecnológicos, pessoal e gestão do empreendimento. Relativa aos itens relevantes e de valor significativo: Foram definidos os projetos abaixo relacionados em função de serem orçados com valores significativos em relação ao valor total do contrato, ou seja: arquitetura (34,50%), estrutura em concreto armado (22,70%), instalações hidrossanitárias (1,05%), instalações elétricas (4,05%), sistemas de prevenção e combate a incêndio (5,55%), segurança e telefonia (4,55%), contenções (6,5%).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.1.6. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8. INSTRUÇÕES NORMATIVAS

8.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e a legislação vigente dos órgãos de administração da Bahia serão considerados como elementos de referência para quaisquer serviços. No caso destas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a edificação.

8.2. De forma específica, deverão ser observadas as seguintes normas:

8.2.1. As disposições legais da União, do Governo da Bahia e do Município de Salvador.

8.2.2. As Resoluções 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e 179/2011 do Conselho da Justiça Federal.

8.2.3. As normas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

8.2.4. Os regulamentos das empresas concessionárias que atuam na avaliação/aprovação de projetos.

8.2.5. Decreto 7.983/13.

8.2.6. Acórdão 1.977/13/TCU e 2.622/13/TCU.

8.2.7. Instrução Normativa nº2/2014 – MPOG.

8.2.8. Portaria nº372/2010 – INMETRO.

8.2.9. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, visando manter o padrão de qualidade previsto para o conjunto dos serviços.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

9.1. Elaboração do projeto de arquitetura e complementares de engenharia, com os documentos que o acompanham (especificações, planilhas e cronograma, pranchas, composição do BDI, etc.), de Edifício Garagem do Complexo do JEF, localizado no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

endereço: Quarta Avenida, s/n, Edf. Arx Tourinho – Centro Administrativo da Bahia, município de Salvador – BA.

9.2. A solução arquitetônica a ser adotada deverá levar em consideração o Partido Arquitetônico do Complexo de Edifícios do JEF. O Edifício Garagem será composto, além do pavimento térreo, de pavimentos em subsolo, cujo quantitativo será para atender, pelo menos, a demanda mínima de vagas exigidas pela Prefeitura Municipal de Salvador, somando-se as vagas de estacionamento já existentes. Em cada pavimento, elevadores, escadas e shafts deverão ser estrategicamente localizados em função de previsão de acréscimo futuro de 06 (seis) pavimentos superiores para abrigar áreas jurisdicionais e área técnica e reservatórios.

9.3. A estrutura do edifício deverá ser projetada para suportar a carga dos pavimentos do Edifício Garagem (térreo + subsolos) e aos futuros pavimentos superiores destinados ao funcionamento de Varas, Núcleos e Arquivos da Justiça Federal (06 pavimentos superiores).

9.4. A elaboração dos projetos será sempre orientada levando-se em consideração os seguintes aspectos:

9.4.1. Economicidade através de soluções construtivas racionais;

9.4.2. Flexibilidade das instalações e do leiaute;

9.4.3. Funcionalidade e adequação do prédio ao meio-ambiente, de modo otimizar a eficiência energética predial, bem como minimizar o consumo de água^[1] observada a legislação vigente;

9.4.4. Conforto térmico-ambiental: previsão de elementos físicos de atuação sobre o conforto térmico da edificação. Tais soluções deverão atuar sobre o desempenho das instalações de maneira a prever o melhor rendimento energético possível para o projeto;

9.5. Especificação de materiais e equipamentos, considerados critérios que avaliem a relação custo-benefício, que possuam as seguintes características técnicas:

9.5.1. de longa durabilidade;

9.5.2. demandem pouca manutenção ou reposição;

9.5.3. com alta eficiência energética;

9.5.4. de baixa dissipação de calor;

9.5.5. de fabricação nacional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.5.6. que possuam pelo menos 2 fabricantes distintos;

9.5.7. atendimento a todas as Normas Técnicas e legislações pertinentes;

9.5.8. pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto para visitantes quanto para servidores);

9.5.9. primar pela simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção;

9.5.10. considerar questões de umidade e temperatura de cada região da Bahia (DECRETO Nº 7.983/2013 **apenso ao Edital**) na hora da escolha dos materiais.

9.5.11. Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, pode-se realizar pesquisa de mercado, procedimento expressamente previsto no Decreto 7.983/2013.

9.5.12. Embora não seja aplicável às obras públicas, a IN SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, apresenta alguns importantes entendimentos sobre o assunto, que podem ser aplicados por analogia para a realização de cotações de preços insumos e serviços para a orçamentação de obras.

9.5.13. Dispõe a citada Instrução Normativa que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:

- I. Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou;
- IV. pesquisa com fornecedores.

O gestor deve optar pela forma que melhor atenda ao objeto a ser contratado e à realidade local, lembrando que no caso da utilização do Portal de Compras Governamentais será admitida a pesquisa de um único preço^[2].

9.6. Todas as especificações técnicas de materiais e equipamentos deverão ser acompanhadas das justificativas para sua definição, com a demonstração dos critérios indicados no **item 9.7.**

9.7. Para equipamentos ou elementos de instalações que consumam energia elétrica cuja definição nas especificações resultem em impacto relevante no preço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

da obra, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico que justifique a escolha, onde deverá estar evidenciado, de modo estritamente técnico, a demonstração do tempo de retorno do investimento (pay back) e as razões da definição.

9.8. As especificações técnicas de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser completas, claras e detalhadas, com indicação de qualidade, quantidade, medida, cor, formato, acabamento e, sempre que cabível, acessórios, capacidade, potência, consumo, composição, resistência, precisão, rendimento, durabilidade, segurança, funcionalidade, acompanhamento tecnológico, compatibilidade de especificações técnicas, compatibilidade de especificações de desempenho, padronização, adoção de normas técnicas de saúde, observância de leis e atos normativos que regulam o fornecimento dos bens, prazo de garantia, ergonomia, condições de manutenção, condições de assistência técnica, forma de armazenamento.

9.9. A indicação de marcas ou fabricantes poderá estar contida nas especificações técnicas desde que sejam imprescindíveis para apontar as características mínimas de aceitabilidade do material ou equipamento e terão caráter meramente referencial.

9.10. Além das especificações completas dos materiais, deverão ser especificados todos os serviços a serem executados na obra, com indicação dos procedimentos e métodos de execução de acordo com as normas pertinentes e com as recomendações dos fabricantes.

9.11. Nas especificações dos materiais, equipamentos e serviços deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, meio ambiente e direitos humanos.

9.12. As planilhas para orçamentação deverão expressar os **quantitativos precisos** dos materiais, equipamentos e serviços que serão necessários para executar a obra.

9.13. Nas planilhas de quantificação, deverão ser evitadas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto ou similares.

9.14. Os elementos dos Projetos de Arquitetura e Complementares deverão ser detalhados em nível de projeto básico e executivo definidos no Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal **(ANEXO I-F)**.

9.15. O Projeto de Arquitetura e os Projetos Complementares serão divididos em cinco fases de elaboração de acordo com o Manual para Contratação de Projetos **(ANEXO I-E)** e o Guia de Projetos e Obras **(ANEXO I-F)**:

9.15.1. Estudo Preliminar;

9.15.2. Anteprojeto;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.15.3. Projeto Legal;

9.15.4. Projeto Básico;

9.15.5. Projeto Executivo.

9.16. OS PROJETOS TERÃO O SEGUINTE ESCOPO:

9.16.1. **Projeto arquitetônico**, plantas, memoriais descritivos, especificações, detalhes e maquete virtual, do Edifício Garagem do Complexo de Edifícios do JEF, contemplando as regras e parâmetros definidos na NBR 9050/2015 (acessibilidade), atendendo a legislação urbanística do Município de Salvador, em destaque a Lei de Ordenamento Uso e Ocupação do Solo/ LOUOS Lei 9148/2016, Código de obras e demais normas e instruções normativas.

9.16.2. Na fase de **Projeto Legal** deverão ser entregues os elementos necessários para a aprovação dos projetos legais na Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS).

9.16.3. Entrega dos projetos (em fase executiva) com os elementos necessários a sua adequação às exigências legais da Administração da cidade de Salvador e Concessionárias do Governo da Bahia.

9.16.4. ART ou RRT de todos os projetos (arquitetura e complementares).

9.16.5. ART ou RRT da planilha orçamentária, caderno de encargos e especificações técnicas e cronograma.

9.16.6. Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra.

9.16.7. Relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra com custos comparativos e benefícios.

9.16.8. Projeto de Sinalização Visual.

9.16.9. Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra, tais como:

- custo do investimento;
- custo com energia;
- gasto com manutenção;

9.16.10. Relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra, com custos comparativos e benefícios, tais como:

- custo do investimento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- durabilidade;
- manutenção;

9.16.11. Sistema Estrutural – Incluindo Cobertura e considerando a construção futura de 06 pavimentos superiores.

9.16.12. Sistema de Água Fria.

- utilizar sistemas e componentes de redução de consumo hídrico;

9.16.13. Sistema de Esgoto Sanitário.

- utilizar sistema de reaproveitamento de águas cinzas^[3];

9.16.14. Sistema de águas pluviais (captação e drenagem).

- utilizar sistema de aproveitamento de águas pluviais^[4];

9.16.15. Instalações Elétricas - Sistema de Iluminação.

- utilização de tecnologia composta de Luminárias de Diodos Emissores de Luz (LEDs), que reduz significamente o consumo de energia nos empreendimentos (eficiência energética), gerando redução de custo operacional e de instalação de infra-estrutura de suprimento de energia e distribuição;
- utilização de sistemas de iluminação controlados ponto-a-ponto, com utilização de reatores-controladores que permitem que cada luminária possa ser controlada independentemente;
- utilização de sistemas de iluminação de emergência para rotas de fuga;

9.16.16. Instalações Elétricas - Sistema de Energia.

- projeto de distribuição de energia para tensão 220/380v, para alimentação dos sistemas em todos os pavimentos.

9.16.17. Sistema de Telefonia.

- Sistema de telefonia utilizando infraestrutura em cabeamento estruturado.

9.16.18. CFTV (Circuito Fechado de Televisão).

- Sistema de CFTV utilizando infraestrutura em cabeamento estruturado.

9.16.19. Sistema de Prevenção e Combate a incêndio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- elaboração dos Projetos Executivos para a Norma vigente NBR 17240 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Projeto, Instalação, Comissionamento e Manutenção de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- elaboração dos Projetos Executivos para as Normas internacionais: National Fire Alarm Code 72 (NFPA 72), Under Writer's Laboratories, Inc (UL), National Electrical Code (NEC), Factory Mutual – FM e Institute of Electrical and Eletronics Engineers (IEEE), revisadas em 2010 e 2011, introduzindo-se detectores multi-sensores, que deverão detectar um ou mais elementos, simultaneamente ou isoladamente (fumaça, variação de temperatura, temperatura absoluta), e sensores múltiplos com detecção de acúmulo de CO e CO2 para garagens;
- aplicação de sistema baseado em múltiplas comunicações, como evacuação por mensagens de voz, programadas para atuarem em acordo com a detecção nos andares, direcionando o fluxo de evacuação;
- elaboração dos Projetos Executivos para a Norma vigente NBR 10897/2007 - Sistemas de Proteção Contra Incêndio por Chuveiros Automáticos – considerando os atuais métodos de cálculo do sistema de chuveiros automáticos, o dimensionamento das reservas técnicas e a área de atuação das válvulas de governo; e demais normas pertinentes;

9.16.20. SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas).

9.16.21. Impermeabilização (lajes, marquises, caixas d'água, baldrame, contra pisos, cortinas, etc.)[\[5\]](#).

9.16.22. Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas/carimbo. Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Básico e Executivo.

9.16.23. Orçamento da obra em nível de Projeto Básico e Executivo.

9.16.24. Caderno de encargos e especificações técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Básico e Executivo.

9.16.25. Maquete eletrônica preliminar do Projeto Básico (Estruturas Complementares e Arquitetura). Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Básico e Executivo.

9.16.26. Pert-CPM (Diagrama de precedência, EAP, prazo ótimo, cronograma).

9.16.27. Relação das cotações - os preços que não tiverem referência de SINAPI deverão atender aos critérios estabelecidos no Decreto 7.983/13 e na IN SCTI/MPOG 05/201411.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.16.28. Relação dos preços - os paradigmas que não tiverem referência de SINAPI deverão atender aos critérios estabelecidos na IN SCTI/MPOG 05/201412.

9.16.29. Maquete eletrônica final do Projeto Executivo (Estruturas Complementares e Arquitetura).

9.17. Os Projetos Básico e Executivo deverão ser acompanhados das respectivas Memórias de Cálculo de Dimensionamento, assinadas por seu autor ou autores.

9.18. Além dos itens de escopo, identificados neste Termo de Referência, as empresas CONTRATADAS deverão considerar em suas propostas e planilhas, os seguintes projetos:

9.18.1. Sondagem do terreno.

- Sondagens à percussão (SPT) conforme a Norma ABNT em vigor, relatório de sondagem e ensaios complementares que se fizerem necessários à caracterização do solo e subsolo para cada terreno.

9.18.2. Levantamento topográfico do terreno;

- Levantamento topográfico de cortes e/ou aterros necessários ao melhor aproveitamento das áreas, apresentando ao final cálculo de volumes, inclusive com os fatores de desempolamento de cada solo e os cálculos de transporte, assinados pelo responsável técnico e incluídos na planilha orçamentária.

9.18.3. Projeto de terraplenagem;

- Levantamento e croqui das jazidas de importação e exportação de materiais. Considerar a distância do transporte e chegada de material.

9.18.4. Projeto de fundação;

9.18.5. Projeto de implantação/estacionamento/paisagismo;

- Projeto de implantação que atenda aos padrões de acessibilidade^[6] e deslocamento de servidores e usuários.
- Projeto de paisagismo utilizando plantas locais, se atentando ao clima da região e ao habitat natural das espécies indicadas.

9.18.6. Croquis das áreas de impermeabilização e exportação de materiais;

9.18.7. Projeto de destino de esgoto;

9.18.8. Projeto de contenções;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.18.9. Projeto de logística, barracão de obra e barracão para operações;

- Projeto de canteiro de obras, incluindo dimensionamento de: barracão para alojamento/escritórios, barracão para refeitório, barracão para vestiários, barracão para almoxarifado e demais áreas necessárias em atendimento a NR18.

9.18.10. Relatório de impacto de vizinhança (RIV);

9.18.11. Estudo e relatório de impacto ambiental (EIA e RIMA);

9.18.12. Juntada de orçamentos;

9.19. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS E REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS PROJETOS

9.19.1. Planilha Orçamentária, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, para cada parcela autônoma de contratação, com as seguintes informações:

9.19.2. descrição do item unitário com indicação do número de referência do SINAPI ou outra fonte de preço;

9.19.3. definição de unidade do item, sem fazer o uso de unidades vagas como verba, pontos, conjunto etc.;

9.19.4. quantidade de unidades do item;

9.19.5. custo unitário do item;

9.19.6. custo total do item;

6.19.6.1. Cada planilha orçamentária deverá conter a composição dos preços unitários de cada um de seus itens.

9.19.6.2. Os preços unitários de materiais, serviços e equipamentos da obra nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários, devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de Salvador da Caixa Econômica Federal, quando possível, observado o disposto no Decreto no 7.983, de 8 de abril de 2013.

9.19.6.3. Para cada insumo/item não existentes no SINAPI, adotar preços de referência de acordo com a seguinte ordem de prioridade, conforme o Boletim do TCU n. 26 – Edição especial de 11/12/12: Fontes oficiais (SINAPI, SICRO, ORSE, SEINFRA, etc.), fontes subsidiárias (sistemas mantidos por órgãos/entidades



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

federais, estaduais ou municipais, das companhias/departamentos estaduais de habitação e urbanização, das companhias estaduais de saneamento, dos departamentos estaduais de estradas de rodagem), fontes privadas (TCPO, CUB, Aetesp, Abemi, Catho online) IN 05/14, Art. 3º a 6º e fontes alternativas (custos efetivos, editais e contratos de obras semelhantes).

9.19.6.4. Adotar os encargos sociais indicados na tabela SINAPI, para trabalhadores horistas e mensalistas em Salvador - BA.

9.19.7. O preço global de referência.

9.19.7.1. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI.

9.19.7.2. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

9.19.7.3. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.

9.19.7.4. A definição das taxas de BDI, específicas para cada uma das parcelas autônomas de contratação, deverão observar o preconizado na jurisprudência predominante do TCU sobre o tema13.

9.19.8. Para a produção das Planilhas Orçamentária poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda o especificado neste Termo de Referência.

9.20. Cronograma Físico-Financeiro para cada parcela autônoma de contratação, estruturado segundo etapas e subetapas de execução, com prazos de execução física compatível com a atividade prevista (PERT - CPM).

9.20.1. As etapas do cronograma físico-financeiro deverão ser definidas por períodos de mensais coincidentes aos meses-calendário.

9.20.2. As subetapas do cronograma físico financeiro deverão definir os menores conjuntos de serviços que, uma vez completamente executados, serão mensurados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

pela fiscalização ao final do mês, observado especialmente que as contratações ocorrerão sob o regime de Empreitada por Preço Global.

9.20.3. As subetapas deverão estar claramente definidas em blocos de atividades físicas no cronograma físico-financeiro, de modo que não restem dúvidas durante as medições mensais e evidenciem, para as futuras CONTRATADAS, quais devem ser os serviços a serem considerados nas medições mensais, visto que as subetapas só serão consideradas para fins de pagamento quando executadas em sua totalidade.

9.21. Cronograma Físico, elaborado por meio do MS Project da Microsoft, com a utilização do método PERT-CPM (*Program Evaluation and Review Technique – Critical Path Method*) e Gráfico de Gantt, que incorpore os cronogramas de todas as parcelas autônomas de contratação, de forma concatenada, em que seja possível visualizar a sequência e coordenação das atividades dos projetos e as sobreposições dos serviços, mostrando o caminho crítico e os prazos mínimos necessários para a execução dos serviços.

9.22. Relatório de Dimensionamento de Equipes que estabeleça as equipes técnicas mínimas, parcela autônoma de contratação, com indicação de categorias de profissionais e respectivos quantitativos e número máximo de trabalhadores, que possam garantir a execução dos serviços obra em prazo total planejado.

9.23. Relatório Técnico Auxiliar, para fins de utilização no edital de licitação das parcelas autônomas de contratação, com as seguintes informações:

9.23.1. Os volumes mínimos de execução dos serviços de maior relevância (Curva ABC), para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional das empresas concorrentes;

9.23.2. Os serviços de maior relevância que deverão constar do acervo técnico de profissional pertencente ao quadro de pessoal da licitante – qualificação técnico-profissional;

9.23.3. Todos os documentos deverão ser produzidos com o uso de programas de informática e gravados em meio digital, de modo tal que seja possível sua leitura e modificação através dos programas de informática da CONTRATANTE e em 02 (duas) vias impressas e assinados pelos autores e acompanhados das respectivas RRT e ART e em arquivo digital gravados em CD-ROM ou DVD-ROM.

9.23.3.1. As vias impressas dos desenhos técnicos deverão ser em papel sulfite gramatura 90g/m² (obedecendo às normas de representação NBR 6492/94, NBR 10582/88, NBR 10067/95, NBR 10647/89, NBR 8196/99, NBR 10068/87, NBR 8402/95, NBR 8403/84, NBR 10126/87, NBR 13142/99) e as vias impressas de documentos em texto deverão ser em papel sulfite gramatura 75g/m², facultada a impressão colorida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.23.3.2. Para a edição de textos o programa padrão deverá ser compatível com o “Word”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “doc”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

9.23.3.3. Para a edição de planilhas o Programa Padrão deverá ser compatível com o “Excel”, da Microsoft (para ambiente “Windows”). Deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos na extensão “xls”, além dos arquivos com a extensão em “pdf”.

9.23.3.4. Para o Planejamento de Atividades, o Programa Padrão deverá ser compatível com “MS-Project” da Microsoft (para ambiente “Windows”).

9.23.3.5. Independentemente do programa utilizado para execução dos desenhos, deverão ser fornecidos, em todas as etapas, os Arquivos Eletrônicos nas versão “dwg”, além dos arquivos em “pdf”.

9.23.3.6. Para os documentos produzidos em “dwg” deverão ser indicadas, em cada desenho, as configurações adotados (espessuras de linhas, textos, famílias e etc), disponibilizando os arquivos originais desenvolvidos na concepção.

9.23.4. Todos os ARQUIVOS do PROJETO deverão ser entregues no formato DWG configurados conforme as normas de representação de projetos da ABNT (ou ASBEA – Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura).

9.23.5. Nos projetos em que haja a necessidade de representação gráfica de condutores de energia elétrica (excetuado os do sistema *busway*) e demais cabearmentos de outras instalações poderão ser aceitos em 2D.

9.23.6. Unidade (Units) configurada em metros, metros quadrados, metros cúbicos, graus decimais e demais unidades do Sistema Internacional.

9.23.7. As cotas devem obedecer às dimensões reais do projeto, ou seja, as cotas não poderão, em hipótese alguma, ser adulteradas ou editadas.

9.23.8. O arquivo de configuração de penas deverá ser único para todos os arquivos.

9.23.9. O arquivo de plotagem deverá ser fornecido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

9.23.10. As folhas deverão ser configuradas nos tamanhos padronizados pela família de papeis A (De A3 à A0), dobrados em tamanho A4 conforme normas da ABNT, acomodados cada um em plástico e estes encadernados tamanho A4.

9.23.11. Textos em A4 e gráficos e planilhas, se necessário para melhor visualização de seu conteúdo, em A3 dobradas para serem encadernadas no espiral no tamanho A4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.23.12. Cada folha de impressão deverá possuir um layout de página próprio, plenamente configurado e preparado para gerar o respectivo arquivo de impressão.

9.23.13. Os arquivos eletrônicos de orçamentação deverão ser fornecidos em planilha eletrônica compatível com padrão “Excel”, incluindo as fórmulas utilizadas, com arredondamentos de 3 (Três) casas decimais para as quantidades e de (2) casas decimais para custos e preços.

9.23.14. Os documentos deverão apresentar carimbos quer deverá identificar o AUTOR, COORDENADOR e TÉCNICO, com campos para os respectivos números de registros nos Conselhos de Engenharia ou de Arquitetura, assinaturas, nomes e cargos.

9.23.15. Toda customização elaborada pela CONTRATADA no desenvolvimento do projeto é de propriedade da CONTRATANTE e deve ser entregue, passível de edição, no final do contrato.

9.23.16. Fornecer, para cada conjunto de serviços que deverão ser contratados por meio de licitações autônomas e específicas, definidos por meio do Plano De Obras e Contratações, um caderno contendo os desenhos técnicos, especificações, planilha orçamentária e cronograma.

9.24. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.24.1. Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e Valores, Relatórios, Desenhos Gerais e Especificações Técnicas deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

9.24.2. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos em cada etapa para aprovação em 01 (uma) via em mídia magnética e impressa.

9.24.3. A CONTRATANTE enquadrará os documentos em uma das seguintes hipóteses:

a) APROVADO: Documento considerado “Liberado quanto ao seu objetivo finalístico”;

b) ANALISADO COM RESTRIÇÕES: Documento considerado “Não liberado quanto ao seu objetivo finalístico”, contendo as modificações a serem introduzidas. Neste caso, a CONTRATADA, após proceder às correções solicitadas, deverá reencaminhar a documentação para nova apreciação da CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

c) **REPROVADO:** Documento considerado “Não aprovado”, devendo a CONTRATADA reapresentar a documentação, para nova apreciação da CONTRATANTE.

9.24.4. Fornecimento da Documentação Final.

9.24.4.1. Os documentos finais aceitos pela CONTRATANTE deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelos responsáveis e representantes da CONTRATADA. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia magnética nos formatos padrão de origem e “pdf”, para visualização e impressão. Na fase de projeto executivo deverão ser entregues 03 vias impressas e assinadas, aprovadas em todos os órgãos cabíveis.

9.24.5. Para análise e emissão do Parecer Técnico, por parte da Comissão de Fiscalização, dos produtos entregáveis, nas diversas etapas de entrega, será necessário que a CONTRATADA tenha entregado a documentação completa solicitada.

9.25. PRAZOS NA TRAMITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. A entrega da Documentação Técnica deverá ser baseada em um Cronograma de Entrega, apresentado pela CONTRATADA e aprovado, previamente, pela CONTRATANTE.

9.25.2. Os prazos para correções, contados a partir da data da devolução pela CONTRATANTE, serão considerados conforme definido no cronograma físico financeiro.

a) Caso a CONTRATADA não concordar com as alterações solicitadas pela CONTRATANTE, a remissão do documento deverá ser acompanhada de um Relatório Justificativo, com embasamento técnico e/ou legal. Porém, se a CONTRATANTE não aceitar as justificativas da CONTRATADA, não haverá dilação do prazo acima.

9.26. EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.26.1. A emissão inicial do documento deverá ser considerada como revisão 0 (zero).

9.26.2. Quaisquer outras alterações oriundas de comentários da CONTRATANTE e/ou erros, omissões ou acréscimos de informações, serão motivos para uma nova revisão.

9.26.3. As revisões serão identificadas nos desenhos técnicos por meio de linha envoltória e seqüencialmente numeradas no respectivo carimbo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.26.4. A cada nova revisão, as linhas envoltórias da revisão anterior deverão ser eliminadas, afim de não prejudicar a compreensão do projeto.

9.26.5. O campo da revisão no carimbo deverá conter um breve descritivo das modificações efetuadas e/ou referência do documento do CONTRATANTE que apresenta os comentários.

9.26.6. Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: "PROPRIEDADE DA CONTRATANTE", e não deverá fazer qualquer referência a CONTRATADA, exceto informações de autoria quanto à responsabilidade técnica.

9.26.7. Toda e qualquer documentação apresentada para análise deverá conter, obrigatoriamente, o carimbo da CONTRATANTE com seu preenchimento dentro das Normas previstas.

9.26.8. Caso a documentação apresentada não esteja nas condições acima especificadas, a CONTRATANTE devolverá a mesma sem realizar a análise, devendo a CONTRATADA reapresentá-la obedecendo ao subitem anterior.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pelo CONTRATANTE.

10.2. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à fiscalização e recebimento dos serviços.

10.3. A Comissão de Fiscalização deverá:

10.4. Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

10.6. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

10.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

10.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10.9. Manter registro de aditivos.

10.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

10.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão de Fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.12. Expirada a vigência do Contrato e não havendo pendências quanto à sua execução, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. No prazo acima estipulado estão incluídos os seguintes prazos máximos:

11.2.1. 120 (cento e vinte) dias corridos, para execução do objeto, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, observadas as etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no **ANEXO I-B**.

11.2.2. 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item **10.2.2** ou de comunicação por parte da contratada da conclusão dos serviços, o que ocorrer primeiro, para a emissão do Termos de Recebimento Provisório do objeto do contrato.

11.2.3. 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item **10.2.3** para a emissão do Termos de Recebimento Definitivo do objeto do contrato.

12. REUNIÕES DE TRABALHO

12.1. A CONTRATADA fica obrigado a comparecer às seguintes reuniões:

12.1.1. Reunião de Início dos Serviços.

12.1.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização, na Seção de Engenharia (SEENG),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços;

12.1.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o Coordenador da Equipe Técnica da CONTRATADA;

12.1.1.3. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da CONTRATADA serão por conta da CONTRATADA;

12.1.2. Reuniões de Final de Etapa.

12.1.2.1. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização, sempre após a etapa de avaliação de cada etapa de entrega dos projetos. A necessidade da realização da reunião será de decisão da CONTRATANTE. Estas serão realizadas na Seção de Engenharia (SEENG);

12.2. Nestas reuniões, a critério da Comissão de Fiscalização, deverão estar presentes membros da Equipe Técnica da CONTRATADA para a disciplina em questão.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Comprovar, em até 10 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, que o Coordenador Geral do Projeto indicado possui vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.1.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.1.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

13.2. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

13.3. Iniciar os serviços contratados imediatamente a partir da data acordada para o início da vigência contratual.

13.4. Nas entregas dos documentos listas no objeto do contrato apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, do CREA, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU, incluídas as da planilha orçamentária,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

das especificações técnicas e do cronograma, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

13.6. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador Geral de Projeto designado expressamente pelo licitante, que será o preposto, isto é, o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a SEENG durante a execução do contrato e será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos os projetos. O Coordenador deverá apresentar, necessariamente, as seguintes características:

13.6.1. Ser o Responsável Técnico pela coordenação e compatibilização dos projetos e ter vínculo profissional comprovado com a empresa.

13.7. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

13.8. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste termo.

13.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.

13.10. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

13.11. Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.11.1. Na hipótese de autorização da CONTRATADA para subcontratações, as condições de habilitação exigidas para a contratação deverão ser mantidas.

13.12. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.

13.13. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13.14. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se observar falta de clareza e em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

13.15. Fornecer todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas que compõem os projetos, indicados no **item 9** deste documento, devidamente assinados por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, de acordo com a legislação vigente.

13.16. Realizar uma pré-entrega, que conterà um jogo impresso do projeto completo, para análise da FISCALIZAÇÃO (conforme cronograma físico-financeiro), no formato padrão de prancha, em versão AutoCad 2014 ou anteriores.

13.17. Fornecer todos os documentos constantes do **item 9**.

13.18. Na assinatura do contrato, transferir à CONTRATANTE, por meio de Declaração de Cessão de Propriedade Intelectual assinada pelos autores do projeto, os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a CONTRATANTE entender de sua conveniência, conforme disposto no art. 16 da Lei 12.378 e no Acórdão 1309/2014 - Plenário.

13.18.1. Essa transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais.

13.18.2. Com a assinatura da Declaração de Cessão de Propriedade Intelectual passarão a pertencer à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os Direitos Autorais Patrimoniais do objeto da contratação, nos termos da Resolução nº67/13 do Cau/Br, Arts. 3º e 5º e Lei. nº5.194/66, Arts. 17 e 18. Incluem-se na cessão de propriedade intelectual os direitos de replicação e divulgação em qualquer tipo de mídia existente ou que venha a existir, garantindo-se na divulgação o crédito aos Profissionais Responsáveis pelos mesmos.

13.18.3. Havendo necessidade de alteração do projeto, autor será consultado, e terá o prazo de 30 dias para deliberações a respeito.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.

14.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14.3. Fornecer à CONTRATADA, os padrões para entrega dos documentos, para que os projetos sejam entregues neste formato.

14.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

14.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

14.7. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato.

14.8. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

14.9. Realizar os pagamentos das faturas mediante atestados pela FISCALIZAÇÃO.

15. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

15.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

15.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

15.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

15.1.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

15.1.4. A veiculação e comercialização dos produtos gerados, relativos à prestação de serviços especificados neste termo.

15.1.5. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

15.1.6. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE[7].



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

15.1.7. O documento emitido pela CONTRATADA não deverá conter nenhuma nota ou observação de reserva ou propriedade / exclusividade do projeto, bem como, qualquer outro timbre / logomarca que não aqueles especificamente permitidos pela CONTRATANTE.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Para efeito de verificação da conformidade dos serviços entregues com o objeto deste Termo de Referência, a SEENG efetuará o recebimento na forma que segue:

a) **Provisoriamente (TRP)** - em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços;

b) **Definitivamente (TRD)** - em até 30 (trinta) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, após a emissão do TRP.

16.2. Os recebimentos serão feitos por meio de termo circunstanciado, conforme disposto no art. 73, item I, da lei 8.666/1993.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1. Para efeito de medições, o período das etapas dos serviços serão necessariamente coincidentes com o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-B).

17.2. Conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro, a FISCALIZAÇÃO analisará os projetos e verificará se, na execução da etapa, foram atendidas pela CONTRATADA todas as condições contratuais. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO fará a medição referente à execução da etapa.

17.3. À FISCALIZAÇÃO caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, desenhos, ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente os serviços.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária declarada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal referente à etapa concluída.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Etapa	Descrição	Forma de pagamento das etapas
1	Após a conclusão e aprovação da Etapa 1 – Estudos Preliminares.	–5,00% do valor total do contrato.
2	Após a conclusão e aprovação da Etapa 2 – Ante Projeto/ Projeto Legal (ART).	–18,60% do valor total do contrato.
3	Após a conclusão e aprovação da Etapa 3 – Projeto Básico (ART).	–43,40% do valor total do contrato.
4	Após a conclusão e aprovação da Etapa 4 – Projeto Executivo (ART).	–24,50% do valor total do contrato.
5	Após a conclusão e aprovação da Etapa 5 – Entregas finais de documentação.	–8,50% do valor total do contrato.

18.2. A CONTRATADA submeterá as Notas Fiscais à atestação da COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO a ser constituída pela CONTRATANTE.

18.3. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributos naquela modalidade.

18.5. O valor pago fora do prazo será corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA “*pro rata die*”, considerando o período entre a data final prevista para o pagamento e a de sua efetivação.

18.6. Para efeito de pagamento, a etapa prevista no cronograma físico-financeiro deverá estar totalmente cumprida e adequada.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, contados a partir de data acordada entre executor do contrato e empresa contratada.

20. DA GARANTIA

20.1. Enquanto durar a vigência do contrato e a título de garantia da plena conformidade dos projetos e documentação técnica revisada e atualizada, mesmo após o Recebimento Definitivo do Objeto, a CONTRATADA ficará obrigada a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

20.1.1. **Esclarecer, no prazo de 3 dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização, **sem ônus para a CONTRATANTE, as dúvidas sobre os projetos** que surgirem quando da execução das respectivas obras, a serem CONTRATADAS e previstas nos projetos revisados e atualizados, e que forem solicitadas pela Administração da CONTRATANTE ou pela Fiscalização.

20.1.1.1. Durante a licitação das obras a serem CONTRATADAS, resultantes dos projetos revisados e atualizados, aos profissionais responsáveis técnicos caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações técnicas, plantas ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, os projetos.

20.1.2. Revisar e corrigir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, sempre que falhas de projetos revisados e atualizados ou dificuldades técnicas nos demais documentos que os acompanham forem detectados.

20.1.2.1. O prazo máximo para essa revisão e correção será de 10 (dez) dia úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Comissão de Fiscalização.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

21.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem **21.1** desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

21.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem **21.1**, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea "c" do subitem **21.1**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

21.5. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor sobre a etapa não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 0,4 (quatro décimos por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

21.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o CONTRATANTE, mediante hábil notificação, fixarão os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a CONTRATADA, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem **21.5**.

21.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da CONTRATADA poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

21.8. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

21.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

21.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o CONTRATANTE, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no **subitem 20.5**.

21.10. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da CONTRATADA ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

21.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

21.12. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

Isabel Cristina Lemos

Arquiteta

Seção de Engenharia – SEENG

Vinicius Gama Costa

Engenheiro Civil

Seção de Engenharia – SEENG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EM BRANCO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ÓRGÃO CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ED. GARAGEM - COMPLEXO DO JEF- SALVADOR-BA - TIPOLOGIA VERTICAL

ÁREA ESTIMADA A SER PROJETADA EM M ² PARA 2 VARAS	8.000,00	CUSTO TOTAL ESTIMADO DA OBRA - CO :		R\$ 3.000.000,00
SINAPI - VALOR REGIONAL MÉDIO DO M ² DE CONSTRUÇÃO:	R\$ 941,27	CUSTO MÁXIMO ADMITIDO PARA O PROJETO (% CO):	4,000%	R\$ 120.000,00
		PRAZO DE EXECUÇÃO-DIAS CORRIDOS:	180	BDI = 24,52%

100%

PROJETO DE ARQUITETURA 2 VARAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$) SEM BDI	BDI (R\$) 24,52%	PREÇO TOTAL DO LICITANTE (R\$)	MÁXIMO % SOBRE O VALOR GLOBAL DO SERVIÇO	% OFERTADO PELO LICITANTE. SERÁ ≤ AO DO ÓRGÃO.	COLUNA DE APOIO. PROPORCIONALIDADE DOS ITENS. INVISÍVEL.
1.1	ESTUDOS PRELIMINARES			R\$ 4.818,55	R\$ 1.181,45	R\$ 6.000,00	5,00%		9,50%
1.1.1	Estudo dos condicionantes legais vigentes (uso do solo, plano diretor municipal, etc)	un	1	48,19	11,81	60,00	0,05%		1,50%
1.1.2	Estudo da legislação das concessões públicas locais	un	1	48,19	11,81	60,00	0,05%		
1.1.3	Estudo da legislação de órgãos locais para obtenção de licenças ambientais	un	1	48,19	11,81	60,00	0,05%		1,50%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1.1.4	Partido arquitetônico adotado	un	1	4.336,70	1.063,30	5.400,00	4,50%		2,00%
1.1.5	Relatórios comparativos sobre os sistemas a serem utilizados na obra	un	1	144,56	35,44	180,00	0,15%		1,50%
1.1.6	Relatório sobre os materiais a serem utilizados na obra, com custos comparativos e benefícios	un	1	96,37	23,63	120,00	0,10%		1,50%
1.1.7	Relatório de viabilidade do investimento	un	1	96,37	23,63	120,00	0,10%		1,50%
1.2	ANTEPROJETO / PROJETO LEGAL			R\$ 15.419,37	R\$ 3.780,63	R\$ 22.320,00	18,60%		11,45%
1.2.1	Projeto Arquitetônico (incluindo acessibilidade)	un	1	6.745,97	1.654,03	8.400,00	7,00%		5,00%
1.2.2	Sinalização Visual	un	1	192,74	47,26	240,00	0,20%		3,00%
1.2.3	Paisagismo	un	1	192,74	47,26	240,00	0,20%		
1.2.4	Sondagem	un	1	1.927,42	472,58	2.400,00	2,00%		
1.2.5	Levantamento plano altimétrico planialtimétrico	un	1	722,78	177,22	900,00	0,75%		
1.2.6	Terraplenagem	un	1	722,78	177,22	900,00	0,75%		
1.2.7	Estrutural - Superestrutura	un	1	1.445,57	354,43	1.800,00	1,50%		1,70%
1.2.8	Estrutural - Cobertura	un	1	289,11	70,89	360,00	0,30%		0,20%
1.2.9	Fundação	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		
1.2.12	Águas pluviais (captação e drenagem)	un	1	289,11	70,89	360,00	0,30%		0,15%
1.2.13	Instalações elétricas - Normal	un	1	289,11	70,89	360,00	0,30%		0,10%
1.2.16	Telefonia	un	1	96,37	23,63	120,00	0,10%		0,15%
1.2.19	CFTV e Controle de Acesso	un	1	337,30	82,70	420,00	0,35%		0,20%
1.2.20	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	un	1	530,04	129,96	660,00	0,55%		0,30%
1.2.21	Estrutural - Contenções	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		0,20%
1.2.22	SPDA	un	1	240,93	59,07	300,00	0,25%		0,20%
1.2.24	Impermeabilização	un	1	289,11	70,89	360,00	0,30%		0,20%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1.2.26	Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas	un	1	144,56	35,44	180,00	0,15%		0,05%
1.2.27	Maquete eletrônica preliminar	un	1	337,30	82,70	420,00	0,35%		0,30%
1.2.28	Aprovação do projeto de arquitetura na Prefeitura	un	1	963,71	236,29	1.200,00	1,00%		1,00%
1.2.29	Aprovação dos projetos nas concessionárias públicas (elétrica, água, esgoto, etc)	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		
1.2.30	Aprovação dos projetos de combate e prevenção a incêndio no Corpo de Bombeiros	un	1	240,93	59,07	300,00	0,25%		1,00%
1.2.31	Licença ambiental prévia	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		1,00%
1.3	PROJETO BÁSICO			R\$ 41.825,04	R\$ 10.254,96	R\$ 52.080,00	43,40%		12,80%
1.3.1	Projeto Arquitetônico (incluindo acessibilidade)	un	1	9.637,11	2.362,89	12.000,00	10,00%		5,00%
1.3.2	Sinalização Visual	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		3,00%
1.3.3	Paisagismo	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		
1.3.4	Terraplanagem	un	1	722,78	177,22	900,00	0,75%		
1.3.5	Estrutural - Superestrutura	un	1	9.058,88	2.221,12	11.280,00	9,40%		1,70%
1.3.6	Estrutural - Cobertura	un	1	2.409,28	590,72	3.000,00	2,50%		0,20%
1.3.7	Fundação	un	1	2.409,28	590,72	3.000,00	2,50%		
1.3.10	Águas pluviais (captação e drenagem)	un	1	1.686,49	413,51	2.100,00	1,75%		0,15%
1.3.11	Instalações elétricas - Normal	un	1	963,71	236,29	1.200,00	1,00%		0,10%
1.3.14	Telefonia	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		0,15%
1.3.17	CFTV e Controle de Acesso	un	1	2.409,28	590,72	3.000,00	2,50%		0,20%
1.3.18	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	un	1	3.372,99	827,01	4.200,00	3,50%		0,30%
1.3.19	Estrutural - Contenções	un	1	3.854,84	945,16	4.800,00	4,00%		0,20%
1.3.20	SPDA	un	1	722,78	177,22	900,00	0,75%		0,20%
1.3.22	Impermeabilização	un	1	433,67	106,33	540,00	0,45%		0,20%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1.3.24	Projeto de canteiro de obra	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		0,15%
1.3.25	Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas/carimbo (arquitetura e complementares)	un	1	192,74	47,26	240,00	0,20%		0,05%
1.3.26	Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Básico	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		0,30%
1.3.27	Orçamento da obra em nível de Projeto Básico	un	1	722,78	177,22	900,00	0,75%		0,30%
1.3.28	Caderno de encargos e especificações técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Básico	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		0,30%
1.3.29	Memorial de cálculo dos projetos estruturais, climatização, hidro-sanitários, combate a incêndio e elétrico	un	1	337,30	82,70	420,00	0,35%		0,30%
1.4	PROJETO EXECUTIVO			R\$ 23.610,91	R\$ 5.789,09	R\$ 29.400,00	24,50%		12,80%
1.4.1	Projeto Arquitetônico (incluindo acessibilidade)	un	1	7.709,69	1.890,31	9.600,00	8,00%		5,00%
1.4.2	Sinalização Visual	un	1	1.927,42	472,58	2.400,00	2,00%		3,00%
1.4.3	Paisagismo	un	1	192,74	47,26	240,00	0,20%		
1.4.4	Terraplanagem	un	1	192,74	47,26	240,00	0,20%		
1.4.5	Estrutural - Superestrutura	un	1	1.927,42	472,58	2.400,00	2,00%		1,70%
1.4.6	Estrutural - Cobertura	un	1	963,71	236,29	1.200,00	1,00%		0,20%
1.4.7	Fundação	un	1	963,71	236,29	1.200,00	1,00%		
1.4.10	Águas pluviais (captação e drenagem)	un	1	722,78	177,22	900,00	0,75%		0,15%
1.4.11	Instalações elétricas - Normal	un	1	1.204,64	295,36	1.500,00	1,25%		0,10%
1.4.14	Telefonia	un	1	337,30	82,70	420,00	0,35%		0,15%
1.4.17	CFTV e Controle de Acesso	un	1	722,78	177,22	900,00	0,75%		0,20%
1.4.18	Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio	un	1	1.445,57	354,43	1.800,00	1,50%		0,30%
1.4.19	Estrutural - Contenções	un	1	1.927,42	472,58	2.400,00	2,00%		0,20%
1.4.20	SPDA	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		0,20%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1.4.22	Impermeabilização	un	1	337,30	82,70	420,00	0,35%		0,20%
1.4.24	Pranchas de desenho – relação dos projetos / número de pranchas / CD / escalas/carimbo (arquitetura e complementares)	un	1	240,93	59,07	300,00	0,25%		0,05%
1.4.25	Composição dos custos unitários de todos os serviços em nível de Projeto Executivo	un	1	337,30	82,70	420,00	0,35%		0,30%
1.4.26	Orçamento da obra em nível de Projeto Executivo	un	1	578,23	141,77	720,00	0,60%		0,30%
1.4.27	Caderno de encargos e especificações técnicas de todos os projetos em nível de Projeto Executivo	un	1	337,30	82,70	420,00	0,35%		0,30%
1.4.28	Pert-CPM (Diagrama de precedencia, EAP, prazo ótimo, cronograma)	un	1	385,48	94,52	480,00	0,40%		0,10%
1.4.29	Relação das cotações de preços que não tem no SINAPI	un	1	96,37	23,63	120,00	0,10%		0,10%
1.4.30	Relação dos preços paradigmas que não tem SINAPI	un	1	96,37	23,63	120,00	0,10%		0,10%
1.4.31	Maquete eletrônica final	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		0,15%
1.5	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO			R\$ 8.191,54	R\$ 2.008,46	R\$ 10.200,00	8,50%		5,00%
3.5.1	ART ou RRT de todos os projetos complementares	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		1,00%
3.5.2	ART ou RRT da planilha orçamentária, caderno de encargos e especificações técnicas.	un	1	481,86	118,14	600,00	0,50%		1,00%
3.5.3	Aprovação do projeto de arquitetura na Prefeitura	un	1	3.854,84	945,16	4.800,00	4,00%		1,00%
3.5.4	Aprovação dos projetos nas concessionárias públicas (elétrica, água, esgoto, etc)	un	1	1.445,57	354,43	1.800,00	1,50%		
3.5.5	Aprovação dos projetos de combate e prevenção a incêndio no Corpo de Bombeiros	un	1	963,71	236,29	1.200,00	1,00%		1,00%
3.5.6	Licença ambiental prévia	un	1	963,71	236,29	1.200,00	1,00%		1,00%

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI:			R\$ 120.000,00	DESCONTO	
--	--	--	-----------------------	-----------------	--



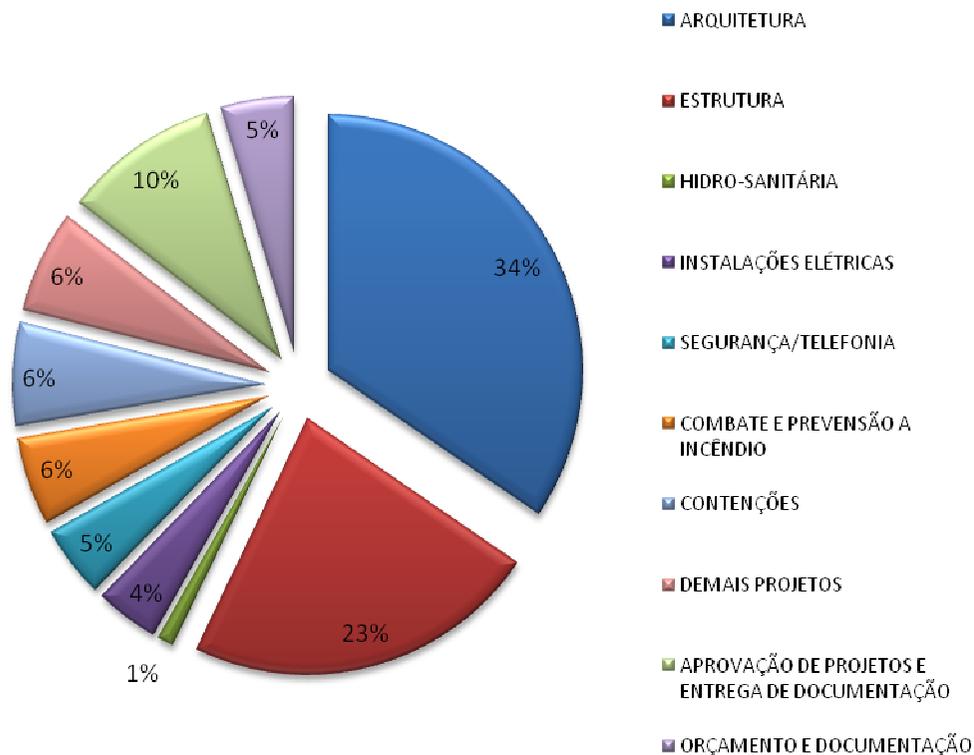
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**EM
BRANCO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ELEMENTOS DO PROJETO



RESUMO DOS PROJETOS

ARQUITETURA	34,50%	R\$	41.400,00
ESTRUTURA	22,70%	R\$	27.240,00
HIDRO-SANITÁRIA	1,05%	R\$	1.260,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,05%	R\$	4.860,00
SEGURANÇA/TELEFONIA	4,55%	R\$	5.460,00
COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	5,55%	R\$	6.660,00
CONTENÇÕES	6,50%	R\$	7.800,00
DEMAIS PROJETOS	6,50%	R\$	7.800,00
APROVAÇÃO DE PROJETOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	9,90%	R\$	11.880,00
ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO	4,70%	R\$	5.640,00
TOTAIS	100%	R\$	120.000,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX

PRAZO DE EXECUÇÃO-DIAS CORRIDOS: 120

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2017

ED. GARAGEM - COMPLEXO DO JEF- SALVADOR-BA - TIPOLOGIA VERTICAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	1ª ETAPA (EP) EM DIAS			2ª ETAPA (AP) EM DIAS			3ª ETAPA (PB) EM DIAS			4ª ETAPA (PE) EM DIAS			5ª ETAPA (PL) EM DIAS			DESENVOLVIMENTO FÍSICO	
			PRAZO EXEC	ANÁLISE	CORR.														
			Data Final da etapa			Data Final da etapa			Data Final da etapa			Data Final da etapa			Data Final da etapa				
			08/06/2017	15/06/2017	18/06/2017	21/06/2017	05/07/2017	12/07/2017	19/07/2017	06/08/2017	13/08/2017	20/08/2017	03/09/2017	03/09/2017	03/09/2017	10/09/2017	15/09/2017		
1	ESTUDOS PRELIMINARES	6.000,00	7	3	3													11%	11%
2	ANTEPROJETO	22.320,00				14	7	7										23%	34%
3	PROJETO BÁSICO	52.080,00							18	7	7							27%	61%
4	PROJETO EXECUTIVO	29.400,00										14	7	7				23%	84%
5	ENTREGA	10.200,00												7	5	7		16%	100%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ÓRGÃO CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - SJBA

EMPRESA: NOME DA EMPRESA:

CNPJ: CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX

ED. GARAGEM - COMPLEXO DO JEF- SALVADOR-BA - TIPOLOGIA VERTICAL

COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo do BDI - Construção

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	3,97%
1	Administração Central - AC	3,00%
2	Risco - R	0,97%
	GRUPO B	7,55%
3	Seguro de Risco de Engenharia - S	0,46%
4	Garantia - G	0,34%
5	Lucro Bruto - L	6,16%
6	Despesas Financeiras - DF	0,59%
	GRUPO C - I	10,15%
7	ISS (CIDADE - BA)	2,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	4,50%
BDI	$BDI = (((1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	24,52%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \left\{ \frac{[(1 + (AC + S + R + G)) * (1 + DF)) * (1 + L)]}{(1 - I)} \right\} - 1$$

http://www.fisconet.com.br/user/agenda/divisao_3_informacoes_uteis/tabreceita.htm

Formula do B.D.I. conforme acórdão TCU 2.622-2013

Assinatura do Responsável Técnico

NOME DO RESP. TÉCN.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. 0004267-98.2017.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de elaboração dos estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos para a construção do Edifício Garagem do Complexo dos Juizados Especiais Federais (JEF) da Seção Judiciária da Bahia na cidade de Salvador.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie, o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 165 dias, com início em ---- de ----- de -- -----, sendo 120 dias para a execução dos serviços, mais 15 dias para recebimento provisório e mais 30 dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço total de R\$......

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FADERAL-JC; CATEGORIA ECONÔMICA; 3.3.3.9.0.51.80; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
8. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal da Bahia;
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa;
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;

13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;

14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;

15. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.
2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
3. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada.
4. Considerando que o prazo de vigência do presente contrato é de dias, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da contratada, o prazo de execução ultrapassar os 12 (doze) meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do contrato quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

c.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

c.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas c.1 e c.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO, PRAZO DE GARANTIA, VALIDADE DE PROPOSTA E APTIDÃO PARA INICIAR O SERVIÇO

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA:

- 1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 2) Que o prazo de garantia dos serviços e serviços executados será de (.....) anos, a contar da data do recebimento definitivo do serviço;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é(.....) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 4) Que tem aptidão para iniciar os serviços na data estipulada no contrato para iniciar o serviço.

.....
(Local / data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2015
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2016.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR